



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO
PROCESS 000000116 / 2024



12345678

Proprietário/Interessado: 0000081 Erdonaldo Sousa Ribeiro
CNPJ/CPF:

Endereço

Bairro:

Cidade:

Fone



ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Observações:

SOLICITAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE FILTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

DATA: 13/03/2024

HORA: 11:37:59



12345678

MILMA DOS SANTOS SILVA
Milma dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTORIDADE COMPETENTE			
Secretaria / Órgão:	FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Unidade Administrativa:	Cargo/Função:
Nome do(a) requisitante :	ERDONALDO SOUSA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretária de Educação

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
2.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.					
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico	UND	55		
01	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14		

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
3.1. A aquisição refis tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivos purificadores de águas nos diversos setores da administração pública do município de Altamira do Maranhão/MA, e no intuito de atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como, sua modernização, gestão pública eficiente, transparente, visando o gerenciamento das informações da respectiva aérea e aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, social e tecnológico.

4. FONTE DE RECURSO
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
6.1. Erdonaldo Sousa Ribeiro - Secretário Municipal de Educação.

7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.
7.2. Se na entrega o produto surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor de compras, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00 às 12h00, e deverá ser recebido pelo responsável designado.

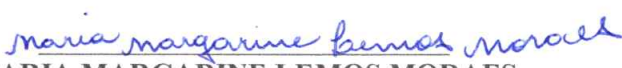
9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

9.1. Erdonaldo Sousa Ribeiro - Secretário Municipal de Educação.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento do material será efetuado, em até 30 dias, da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
10.2. O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno, e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.
10.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Altamira do Maranhão - MA, 13 de março de 2024.	 MARIA MARGARINE LEMOS MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Altamira do Maranhão – MA, 14 de março de 2024

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA Secretaria Municipal de
Administração CNPJ: 06.021.323/0001-48



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

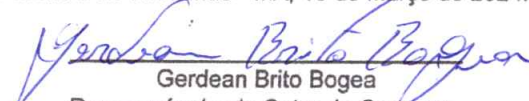
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

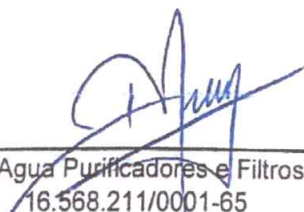
Altamira do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024.


Gerdean Brito Bogea
Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ESPAÇO AGUA PURIFICADORES DE FILTROS EIRELI		
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA N 21 A		
BAIRRO: COREIA DE CIMA	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MARANHÃO
CEP: 65043-265		
CNPJ: 16.568.211/0001-65		

Recebi em 20 / 03 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de Março de 2024 para fornecimento de preços.


Espaço Agua Purificadores e Filtros Eireli
16.568.211/0001-65

ESPAÇO ÁGUA PURIFICADORES E FILTROS EIRELI
CNPJ:16 568.211/0001-65
IE:12.391.034/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

Secretaria Municipal de CNPJ: 06.021.323/0001-48

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
2	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico	UND	55	R\$ 430,00	R\$ 23.650,00
01	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	R\$ 1.540,00	R\$ 21.560,00

(R\$ 45.210,00 Quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

Espaço Água Purificadores e Filtros Eireli LTDA
16.568.211/0001-65

ESPACO ÁGUA PURIFICADORES E FILTROS EIRELI
CNPJ:16 568.211/0001-65
IE:12.391.034/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA Secretaria Municipal de
Administração CNPJ: 06.021.323/0001-48

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024.

Gerdean
Brito Bogea

Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: VRFRANCO
ENDEREÇO: RUA J N;02
BAIRRO: MARANHÃO NOVO CIDADE: SÃO LUIS
CEP: 65061450
CNPJ: 02.331.738/0001-67
UF: MA

Recebi em 21 / MARÇO 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de Março de 2024 para fornecimento de preço

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ: 02.331.738/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122377982 RUA J,
NÚMERO 2 BAIRRO:
MARANHÃO NOVO - SÃO LUIS- MA
(98) 99992-1477
VRFNETO@GMAIL.COM

VR FRANCO NETO

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Conforme solicitado, segue a proposta para atender a necessidade da administração.

ITEM	DESCCRIPTION DO PRODUTO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
01	-REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 Manutenção feita de 6 em 6 Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elemento filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico	UND	55	380,00	20.900
02	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água prétratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	1.400,00	19.600
					40.500,00

Validade da proposta de 30 dias.

Assinatura do responsável
VR FRANCO
CNPJ Nº 02.331.738/0001-67
VIRGILIO FRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA em dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 13h00minh (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Altamira do Maranhão - MA, 18 de Março de 2024.

Gerdean Brito Bogea
Responsável pelo Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: AGUA CONQUISTA LTDA
ENDEREÇO: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 4048-52 106
BAIRRO: CENTRO CIDADE: Tx. de Freitos UF: BA
CEP: 45.985-200
CNPJ: 21.633.232/0001-57

Recebi em 21/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de Março de 2024 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

AGUA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 21.633.232/0001-57

Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA





TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 21 de março de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta para atender a necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	14	1.650,00	23.100,00
02	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico	55	435,00	23.925,00
TOTAL:				47.025,00

Validade da proposta de 30 dias.

AGUA CONQUISTA LTDA
Cnpj 21.633.232/0001-57
Pablo Souza Pereira

AV. Presidente Getulio Vargas, 4048 – 1 andar, Centro
Teixeira de Freitas/Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA

SETOR DE COMPRAS.

CNPJ: 06.021.323/0001-48

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ESPAÇO ÁGUA PURIFICADO-RES E FILTROS		VR FANCO NETO		ÁGUA CONQUISTA		MÉDIOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras particuladas Material - plástico.	UND	55	R\$ 430,00	R\$ 23.650,00	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00	R\$ 435,00	R\$ 23.925	R\$ 415,00	R\$ 22.825,00
2	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da de-composição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	R\$ 1.540,00	R\$ 21.560,00	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 23.100	R\$ 1.530,00	R\$ 21.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 45.210,00		R\$ 40.500,00		R\$ 47.025,00		R\$ 44.245,00	

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 44.245,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).



Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

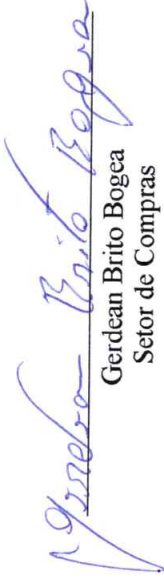
Gerolamo Brito Boggs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS.

CNPJ: 06.021.323/0001-48

Altamira do Maranhão (MA), em 25 de março de 2024.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras



Praça da Matriz, n.º 01- Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Ao Excelentíssimo
ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação para a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 73/2020, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 6.
3. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico .	UND	55	R\$ 415,00	R\$ 22.825,00
2	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	R\$ 1.530,00	R\$ 21.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.245,00

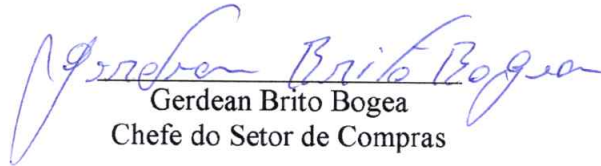
Erdonaldo Sousa Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Cota o de menor valor R\$ 44.245,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco).

Altamira do Maranh o/MA. 26 de mar o de 2024.


Gerdean Brito Bogea
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição refis tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivos purificadores de águas nos diversos setores da administração pública do município de Altamira do Maranhão/MA.

2.2. O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoelétrica, que não agride o meio ambiente.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico	UND	55		
02	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14		

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A(s) marca(s) de referência, é um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto,

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48



serão aceitos outros objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade;

- 4.2.** Todos os itens devem ser entregues em até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de Almoxarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.3.** Todos os itens deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.4.** Os produtos serão recebidos pelo responsável do Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- 4.5.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.
- 4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5. PAGAMENTO

- 5.1.** O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.
- 5.1.1.** Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.
- 5.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.
- 5.3.** A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- g) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

6.2. Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48



I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Declaração de que não contrata menor de idade;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Educação

Altamira do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Altamira do Maranhão – MA, 27 de março de 2024.


Jailson Dias Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 44.245,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.021.323/0001-48

DISPENSA
04



Ao Ilmo. Senhor
ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo:

DOTAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 200.000 MDE
Saldo: Saldo: R\$ 53.324,00

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb
Saldo: Saldo: R\$ 11.152,00

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb
Saldo: Saldo: R\$ 59.107,71

JB

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Altamira do Maranhão - MA, 03 de abril de 2024.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA - 010203/O-8
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **35,80%** no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Altamira do Maranhão - MA, 03 de abril de 2024.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA - 010203/O-8
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Erdonaldo Sousa Ribeiro**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 200.000 MDE

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 44.245,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco).

Altamira do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao senhor
ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nesta,

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 0116/2024, comunico ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que foi lançada a dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, autorizando a AUTUAÇÃO deste processo. Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria mediante autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Altamira do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0116/2024, na modalidade Dispensa Eletrônico, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 004 de 21 de Fevereiro de 2024.

Altamira do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

Abraão da Costa Aragão
Abraão Costa Aragão
Agente de Contratação

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º. 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



Nomeia o Agente de Contratação,
e Equipe de Apoio e dá outras
providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO, portador do CPF de n.º. 933.356.523-04, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos MAX RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF de n.º. 034.695.313-82, e a Sra. ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA, portador do CPF de n.º 010.093.613-09, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 10 de 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310-000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão,
em 21 de fevereiro de 2024.

ILEILDA MORAIS DA SILVA Assinado de forma digital por ILEILDA MORAIS DA SILVA
CUTRIM:80703879391 Dados: 2024.02.21 17:10:05 -03'00'

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão



CHEFE DE GABINETE - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 1/2024

PORTARIA Nº. 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;



RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO, portador do CPF de nº. 933.356.523-04, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos MAX RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF de nº. 034.695.313-82, e a Sra. ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA, portador do CPF de nº 010.093.613-09, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 10 de 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2024.

ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 0116/2024

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Maranhão/MA.

2. Do objeto:

2.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

3. Da Fundamentação:

3.1. Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4. Do Valor Estimado:

4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de R\$ 44.245,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco).

5. Da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 200.000 MDE

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação
12 Educação

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb



Aos 09 (Nove) dias do mês de abril do ano de 2024, eu, ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0116/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Abraão Costa Aragão
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 004/2024 para "Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.altamira.ma.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail cplaltamira78@gmail.com até as 23h59 do dia 18/04/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Altamira do Maranhão - AM, 15 de abril de 2024.

Abraão da Costa Aragão
Abraão da Costa Aragão
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - DISPENSA: 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Dispensa de Licitação nº 004/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 004/2024 para "Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.altamira.ma.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail cplaltamira78@gmail.com até as 23h59 do dia 18/04/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Altamira do Maranhão - AM, 15 de abril de 2024. Abraão da Costa Aragão Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, a Proposta de Preços apresentada para o presente processo administrativo.

Processo Administrativo nº 0116/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação nº 004/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Proposta da Empresa:
VR FRANCO NETO
CNPJ: 02.331.738/0001-67

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

CNPJ 02 331 738/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL 122377982 RUA J,
NÚMERO 2 BAIRRO
MARANHÃO NOVO - SÃO LUIS- MA
(98) 99992-1477
VRFNETO@GMAIL.COM

VR FRANCO NETO



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente: VR FRANCO NETO LTDA
CNPJ: 02.331.738/0001-67
Inscrição Estadual: 122377982
Endereço: RUA J, N° 2, BAIRRO: MARANHÃO NOVO
Cidade: SÃO LUIS
Estado: MARANHÃO
CEP: 65061-430
Fone/Fax: (98) 99992-1477
Contato: (98) 99992-1477
E-mail: VRNETO@GMAIL.COM

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência em anexo.

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico	UND	55	380,00	20.900
01	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	1.400,00	19.600

Valor Total R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição refis tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivos purificadores de águas nos diversos setores da administração pública do município de Altamira do Maranhão/MA.

Banco: BANCO DO BRASIL **Conta:** 7.904-9 **Agência:** 5716-9

São Luís/MA, 16 de abril de 2024

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição refis tem o objetivo de suprir o almoxarifado na reposição dos mesmos em seus respectivos purificadores de águas nos diversos setores da administração pública do município de Altamira do Maranhão/MA.

2.2. O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoeletrônica, que não agride o meio ambiente.

3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses - Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material - plástico	UND	55		
02	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pré filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14		

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A(s) marca(s) de referência, é um mero elemento acessório como forma ou
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA
Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto, serão aceitos outros objetos similares, equivalentes ou de igual, ou melhor, qualidade.

- 4.2. Todos os itens devem ser entregues em até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de Almoxarifado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.3. Todos os itens deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.4. Os produtos serão recebidos pelo responsável do Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- 4.5. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.
- 4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5. PAGAMENTO

5.1. O Pagamento do material do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

5.1.1. Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

5.3. A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA
Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.
- g) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

6.2. Compete à Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Declaração de que não contrata menor de idade;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Educação

Altamira do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA
Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo administrativo.

Processo Administrativo nº 0116/2024
Contratação Direta: Dispensa de Licitação nº 004/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Habilitação da Empresa:
VR FRANCO NETO
CNPJ: 02.331.738/0001-67

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
60902003	02.331.738/0001-67	92120243098038
RAZÃO SOCIAL V R FRANCO NETO LTDA		
NOME FANTASIA V F REPRESENTAÃ†Ã•ES		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R J / RUA CECILIA MEIRELES QUADRA02 Nº 02, MARANHAO NOVO 65061430 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 475989900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 332950100 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
- 475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 731900200 - PROMOCAO DE VENDAS
- 952150000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

B0BD0CE2849ADD7DDFC602DC10A8EB71

V R FRANCO NETO LTDA

Rua J/Rua Cecilia Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo
São Luís – Ma - Cep: 65061-430
CNPJ: 02.331.738/0001-67



DECLARAÇÃO

V R FRANCO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, com sede à Rua J/Rua Cecilia Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo São Luís – Ma - Cep: 65061-430, por intermédio de seu representante legal **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 371.363.721-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

São Luis(Ma), 15 de Março de 2024.

Virgilio Rodrigues Franco Neto
V R FRANCO NETO LTDA
Sócio Administrador

V R FRANCO NETO LTDA

Rua J/Rua Cecilia Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo
São Luís – Ma - Cep: 65061-430
CNPJ: 02.331.738/0001-67



DECLARAÇÃO

V R FRANCO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, com sede à Rua J/Rua Cecilia Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo São Luís – Ma - Cep: 65061-430, por intermédio de seu representante legal **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 371.363.721-00, **DECLARA**, que não esta incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

São Luis(Ma), 15 de Março de 2024.

Virgilio Rodrigues Franco Neto
V R FRANCO NETO LTDA
Sócio Administrador



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: V R FRANCO NETO LTDA

CPF/CNPJ: 02.331.738/0001-67



Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:24:22 do dia 03/04/2024 , com validade até o dia 03/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DXmZN7ynKc5Sn1ig2AFE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
“V. R. FRANCO NETO – ME”**

VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03334570700 DETRAN-MA e C.P.F. nº 371.363.721-00, nascido em 02/06/1964, natural de São Luis – Ma, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio de Almeida nº 3610, bloco 4/D, Apto 301 – Condomínio Novo Mar- São Luis - Ma.

Empresário, Titular da **V. R. FRANCO NETO - ME**, com sede Rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis – Ma, CEP: 65072-743.

Possuindo o Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o seguinte nº 21101056114, início de atividade em 28/01/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

PABLO MALHEIROS FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0418629620113 SSP-MA. expedida em 25/07/2017, CPF nº 607.816.693-08, nascido em 01/11/2000 natural de São Luis -Ma, ambos residentes e domiciliados à Rua Manoel Antonio de Almeida nº 3610, bloco 4/D, Apto 301 – Condomínio Novo Mar- São Luis – Ma, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios reger-se-á nas cláusulas e condições seguintes:



**CONTRATO SOCIAL
“FRANCO E FRANCO LTDA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCO E FRANCO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede localizada à Rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis – Ma, CEP: 65072-743

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"V. R. FRANCO NETO – ME"**

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 4753-9/00 - Com.varejista especializado de eletrodomésticos e equip. de áudio e vídeo;
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 7319-0/02 - Promoção de vendas;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equip. para construção sem operador, exceto andaimes;
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equip.eletrônicos de uso pessoal e doméstico.



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O sócio, **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** possuidor de 100% (cem por cento) das quotas do capital da empresa, sede e transfere na 30% (trinta por cento) de suas quotas para o sócio admitido no presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL o sócio **PABLO MALHEIROS FRANCO**, como se segue abaixo:

O sócio quotista **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO**, tendo cedido e transferido parte de suas quotas já integralizadas ao sócio admitido, ratifica pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito essa cessão e transferência, dando ao adquirente plena, geral e irrevogável quitação.

O Capital Social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), neste ato, passa a ser R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) dividido em 170.000(cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real), integralizado pelos sócios, da seguinte forma: R\$ 30.000,00(trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País e dois veículos no valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), fica assim distribuído:

Sócios	Perc. de Quotas	Quant. de Quotas	Valor Unitário	Capital Social
VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO	70%	119.000	R\$ 1.00	R\$ 119.000,00
PABLO MALHEIROS FRANCO	30%	51.000	R\$ 1.00	R\$ 51.000,00
TOTAL	100%	170.000		R\$ 170.000,00

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"V. R. FRANCO NETO – ME"**

Paragrafo Primeiro: O valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma: R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais), uma caminhonete aberta, Toyota Hilux 4x4, branca, placa OXU-9155, ano 2014/2015 e valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil) uma caminhonete aberta, Saveiro 1.6, branca placa OFY5E34/PB, ano 2013.

Paragrafo Segundo: A Sociedade é Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, regendo-se pelo novo Código Civil Lei 10.406/02, e demais dispositivos aplicáveis e pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, continuará suas atividades com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de fato, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, ao s herdeiro do falecido em até 150 dias, tudo a contar da data do falecimento.

Paragrafo Único - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso se determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

A administração da sociedade passa a ficar a cargo do sócio **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora del. Podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Paragrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, por um período determinado, devendo o instrumento de produção especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
"V. R. FRANCO NETO – ME"**

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS.

O Administrador têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor a ser definido em decisão da maioria dos sócios, será levada a conta de despesas gerais, obedecendo às normas pertinentes à legislação do imposto de renda; podendo a retirada ser substituída pela forma de distribuição de juros sobre o capital próprio ou mesmo dividendos, extensivo a todos os sócios, com base no art. 9º e 10º, da Lei 9.249/95.

CLÁUSULA DECIMA - O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações de resultados, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social realizado, ou deixadas em suspensas a critério dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador **VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO** declara, sob as penas da Lei que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FÓRUM

Fica nomeado o fórum e domicílio da Comarca da Cidade de São Luis no Estado do Maranhão, para dirimir as dúvidas qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja não previsto neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma (01) via, que será assinada por todos os sócios, sendo tal documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis(Ma), 01 de Junho de 2020.

Virgilio Rodrigues Franco Neto

Pablo Malheiros Franco





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa FRANCO E FRANCO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37136372100	VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO
60781669308	PABLO MALHEIROS FRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 10:45 SOB Nº 21201073240.
PROTOCOLO: 200395947 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002835860. NIRE: 21201073240.
FRANCO E FRANCO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

“V R FRANCO NETO LTDA”.

NIRE: 21201073240

CNPJ/MF: 02.331.738/0001-67



VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 03334570700 DETRAN-MA expedida em 20/05/2014 e CPF. nº 371.363.721-00, nascido em 02/06/1964, natural de Carolina – Ma, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio de Almeida nº 3610, bloco 4/D, Apto 301 – Condomínio Novo Mar-Maranhão Novo- São Luis – Ma CEP: 65061-310, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de “**V R FRANCO NETO LTDA**”, com sede na cidade de São Luis – Ma a Rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Jardim Bela Vista, CEP: 65072-743, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire: 21201073240, início de atividade em 28/01/1998, demais alterações e inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, **RESOLVE**, alterar seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do endereço:

Neste ato, o endereço da empresa será na Rua J/Rua Cecilia Meireles nº 02, Quadra 02 – Maranhão Novo - São Luís – Ma - Cep: 65061-430.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não colidem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente alteração foi compreendida, conferida e elaborada de conformidade com a vontade do sócio único ora presente, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão para produzir os efeitos legais.

São Luis(Ma), 14 de Julho de 2023.

Virgilio Rodrigues Franco Neto
CPF nº 371.363.721-00



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa V R FRANCO NETO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37136372100	VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 10:36 SOB Nº 20230833594.
PROTOCOLO: 230833594 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310480315. CNPJ DA SEDE: 02331738000167.
NIRE: 21201073240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
V R FRANCO NETO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 02certidao

Validade: 13/07/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.331.738/0001-67	Inscrição Municipal: 60902003
Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475989900 – COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA J / RUA CECILIA MEIRELES	
Número: 02	Complemento: QUADRA02
Bairro: MARANHAO NOVO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061430

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de março de 2024 às 12:16**, sob o código de autenticidade nº **6A7AD515437E405C3D1495C9DBB5D459**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**



Nome: V R FRANCO NETO LTDA
CNPJ: 02.331.738/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:56 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E25.466E.0DA8.C6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.331.738/0001-67

Certidão n°: 18057440/2024

Expedição: 15/03/2024, às 12:11:32

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **V R FRANCO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.331.738/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.331.738/0001-67
Razão Social: V R FRANCO NETO
Endereço: - R J RUA CECILIA MEIRELES N 2 QD 02 - / - / SAO LUIS / MA / 65006-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218274977569323

Informação obtida em 15/03/2024 12:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.331.738/0001-67 DUNS®: 89*****53
Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA
Nome Fantasia: V F REPRESENTACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2024
Receita Municipal	Validade:	13/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/04/2024 15:18

CPF: 371.XXX.XXX-00 Nome: VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.331.738/0001-67
Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA



Atividade Econômica Principal:

4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA J / RUA CECILIA MEIRELES, 02 - QUADRA02 - MARANHAO NOVO - 65.061-430 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 019888/24

Data da

15/03/2024 12:14:23

Inscrição Estadual: 122377982

CPF/CNPJ:02331738000167

Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA

Endereço: RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHAO

Telefone: (98)99951477

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2024 12:14:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 099043/24

Data da

15/03/2024 12:13:36

Inscrição Estadual: 122377982

CPF/CNPJ:02331738000167

Razão Social: V R FRANCO NETO LTDA

Endereço: RUA J RUA CECILIA MEIRELES, 2 QUADRA02 CEP: 65061430 - MARANHAO

Telefone: (98)99951477

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

VIRGILIO RODRIGUES FRANCO NETO

NOME DO TITULAR

natural de **CAROLINA-MA**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de **ADELMO FERNANDES DA FONSECA E ALINE FONTANELLE F. FONSECA**

FILIAÇÃO

nascido em **02.06.1964**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **REPRESENTANTE COMERCIAL**

CPF **013 713 637 2100**

NUMERO

identidade **727.074**

NUMERO

SSP-DF

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

DF

UF

residente **AV. NEWTON BELLO, Nº 421, MONTE CASTELO, SÃO LUIS-MA.**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (BARRIO, CEP, MUNICÍPIO, ETC.)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ACTOS

02 1

1. CONSTITUIÇÃO

7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

2. ABERTURA DE FILIAL

3. INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

8. CANCELAMENTO DE SEDE

4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

6. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 V R FRANCO NETO

NOME DE FANTASIA: **V.F. REPRESENTAÇÕES.**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

04

PREENCHER SOMENTE SE ATUAR EM FILIAL
NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTES, SIGLA, ETC.)

06 AV. NEWTON BELLO Nº 421 - A

NOME DO BARRIO - DISTRITO

07 MONTE CASTELO

CEP **08 65035-430**

NOME DO MUNICÍPIO **SÃO LUIS**

SIGLA UF **MA**

09 200000

DUIS MIL REAIS.

CAPITAL DO DEPOSITANTE DE CAPITAL POR EXTENSÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

TIPO DA JUNTA

11

1. ENQUADRAMENTO ME
2. DESENQUADRAMENTO ME

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NATU-
RAIS.
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**

REGISTRO DE ATIVIDADE

13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA

20.01.08

ASSINATURA DO TITULAR

X

Virgílio Rodrigues Franco Neto

TIPO DA JUNTA
DATA DO DEFERIMENTO
DIAS MES ANOS

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUSTIFICATIVA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Base Legal: Inciso II do art. 75 e art. 191, da Lei n° 14.133/2021



O Agente de Contratação, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei n° 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, Decreto n° 11.871/2023, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 119.812,02; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 59.906,02. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48



-CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.II do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Altamira do Maranhão – MA, 17 de abril de 2024

ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA

Senhor(a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0116/2024, para Parecer Jurídico da DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Altamira do Maranhão - MA, 19 de abril de 2024.

ABRAÃO DA COSTA ARAGÃO
Agente de Contratação

RECEBIDO EM: 19 / 04 / 2024

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Parecer Nº. 20240419/2024

Processo Administrativo Nº. 0116/2024

Referência: DIPESNA DE LICITAÇÃO 004/2024



PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Municipal de Educação. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo 0116/2024, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Lei.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 001/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, é publicado o aviso de dispensa de licitação que trata a Lei nº. 14.133/21, com objetivo de receber propostas adicionais, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Gabinete da Presidência. Conforme consta nos autos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência e pesquisa de preços, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços extraída do Banco de Preços. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 001/2024, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Altamira do Maranhão – MA, 19 de abril de 2024

José Braz da Silva Filho
Procurador Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 397.573.743 - 34
Portaria nº 022/2021

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 045/2023

ORIGEM: Processo de Licitação – PREGÃO nº 022/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, veio ao conhecimento deste Controle Interno, o processo de PREGÃO nº 022/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados até então, que versam sobre o registro de preço para eventual contratação de combustível automotivo, para atender às necessidades do Município de Altamira do Maranhão – MA.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

1. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

1. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:
 - a) Consta nos autos a solicitação e a motivação que gerou a despesa com seus devidos anexos.
 - b) O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.
 - c) O Senhor Secretário de Finanças, autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
 - d) Consta a Portaria nº 004/2023 que designa a Comissão de Licitação para atuar nas licitações, na modalidade acima citada.
 - e) O Presidente da Comissão autuou o processo na modalidade Pregão.
 - f) Consta o despacho enviando aos autos minuta do Contrato para análise e

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

parecer jurídico.

g) Consta Parecer Jurídico favorável à contratação, indicando a legalidade do procedimento.

a) **Observo neste, que foram adotadas as seguintes Leis:**

2. O processo licitatório foi por Pregão, previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

1. Observo que foram feitas as publicações necessárias referentes ao Pregão nº 022/2023.

IV - CONCLUSÃO

1. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui que foram cumpridas todas as exigências legais, o princípio da publicidade, legalidade e demais princípios vigentes, pelo que foi levantado, por este Controle Interno, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente e que o mesmo deverá seguir os trâmites legais que determina a lei.

É o parecer.

Altamira do Maranhão – MA, _____ de _____ de 2023.

Kaue Klin Leite e Silva
Controlador Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 615.678.993 - 66
Portaria nº 031/2021

KAUE KLIN LEITE E SILVA
Controlador-Geral de Altamira do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



ATO AUTORIZATIVO

DESPACHO Nº 2024001/2024
Processo nº 004/2024

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Decisão: Autorização para dispensa de licitação.

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021¹, para Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda de necessidade da Prefeitura Municipal.
3. A Prefeitura Municipal, solicitou a contratação do objeto por entender que a sua realização seria de suma importância, sob o ponto de vista da necessidade em manter os trabalhos desta casa legislativa.
4. A solicitação da contratação foi submetida a Assessoria Jurídica, analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio do Parecer nº 202401/2024, que deliberou favoravelmente sobre a contratação da empresa VR FRANCO NETO.
5. Foi elaborado o Termo de Referência e realizou pesquisa de preços, tendo obtido o valor uma proposta no valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). para a contratação em tela.
6. Eis o que cumpre relatar.
7. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.

Praça da Matriz, n.º 01 – Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- a. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada a Forma de Contratação, do Critério de julgamento da contratação, do modelo de Termo de Referência estabelecido pela Prefeitura Municipal, em especial o inciso IV do *capute* o inciso I do § 5º, que estabelece o menor preço como critério de julgamento da cotação de preços. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021²⁴ e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.
- b. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.
- c. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- d. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
8. autorizado a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que seja publicado a ratificação da dispensa de licitação.

Altamira do Maranhão - MA, 22 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.021.323/0001-48, neste ato representado pela secretário, a senhor Erdonaldo Sousa Ribeiro, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0116/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: VR FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, objetivando a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

O valor global é de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), que será pago com recursos próprios:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 200.000 MDE

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Altamira do Maranhão/MA, 23 de abril de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 97.521.808/0001 -56, neste ato representado pela secretária, a senhora Cristiane de Sousa da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0043/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 001/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: O J C VIEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão – MA. O valor global é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será pago com recursos próprios: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0006 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0006 2016 0000 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.600.34 003.001 Fundo Municipal de Saude 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 23 FMS - Fundo Municipal de Saúde 022300 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0041 Gestão da Política de Saúde Pública 10 122 0041 2087 0000 Manutenção e Func.do Fundo Municipal de Saúde Fonte: 1.500.00 300.000 SAÚDE; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 4/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



A Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.021.323/0001 -48, neste ato representado pela secretário, o senhor Erdonaldo Sousa Ribeiro, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0116/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 004/2024 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar a empresa: VR FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001 -67, objetivando a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. O valor global é de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), que será pago com recursos próprios: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimnto do Ensino 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 200.000 MDE 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 23 de abril de 2024. ERDONALDO SOUSA RIBEIRO Secretário Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



A Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Maranhão, através do sua Secretário ERDONALDO SOUSA RIBEIRO, convoca o signatário V.R FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, localizada na rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, referente a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Altamira do Maranhão - MA, 23 de abril de 2024.

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

RECEBI EM 23/04 2024.

V.R FRANCO NETO
CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024- LEI NO 14.133/21



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024059/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO E A EMPRESA V.R FRANCO NETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação (órgão) contratante), com sede no(a) Praça da Matriz, 01 - Centro, na cidade de Altamira do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.021.323/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE Educação, a Sr.(a) Erdonaldo Sousa Ribeiro, portador do CPF nº 437.893.153-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa V.R FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, localizada na rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis, de agora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0116/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação n. 004/2024 - Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, durante o exercício de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFIL PRÉ E CARVÃO SUPER 1500 - Manutenção feita de 6 em 6 meses – Dois: estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré-filtro de Polipropileno, que retém as partes sólidas como barro, lama, ferrugem e CARBOMAX, retém as partes químicas como cloro e outras partículas Material – plástico .	UND	55	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00
2	APARELHO DE TRAT. Multi 1500: Aparelho de Água Super 1500 Descrição do item: O aparelho de filtragem Multi 1500 possui dois estágios de filtragem proporcionados pelos elementos filtrantes Pré e Carbomax, fazendo com que reduza o cloro livre presente na água pré-tratada. Reduz ainda gosto e mau cheiro provenientes da decomposição, mantendo o flúor que atua no combate a cárie. Material: Polipropileno Estágio de filtragem: 2 (pre filtro e carvão) Tamanho/ Modelo: 20"	UND	14	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.500,00

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 02 (dois) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com discriminação dos itens e quantitativos fornecidos.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais solicitados pela Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, cuja Nota Fiscal/Fatura será atestada e visada pelo setor responsável.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensiona do setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério do contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente e assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação não permite o pagamento antecipado parcial ou total, relativo a parcelas contratuais o objeto deste instrumento, na forma do artigo 145, da Lei n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até um ano contado da data da assinatura do contrato.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento



11. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, o e parado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e


Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a normal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

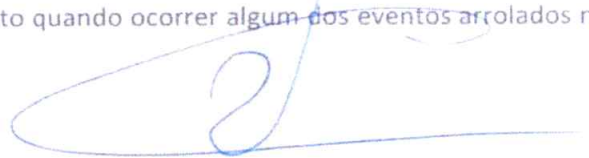
12.9. Paralisar por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e Incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei


Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

nº 14.133 de 2021.

12.14. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



14. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
- 2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º.)

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial a multa poderá ser recolhida

14.7. Administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar
- 14.12. confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão
- 14.13. estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14. O Contratante deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



da comunicação.

- 15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulada, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.00 200.000 MDE

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3 FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30%
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 002.001 Fundeb



16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato destes instrumentos nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Vitorino Freire - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Altamira do Maranhão – MA, 24 de abril de 2024

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



V.R. FRANCO NETO
CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

À Empresa

V.R FRANCO NETO

inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67

localizada na rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0116/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de abril de 2024

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



RECEBIDO EM 24/04 2024.

V.R FRANCO NETO.

CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.021.323/0001-48

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA e a empresa V.R FRANCO NETO, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: João Pereira Rodrigues

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato



REFERENTE:

PROCESSO Nº 0116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 2024059/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2024

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Altamira do Maranhão- MA, 23 de abril de 2024.

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024059/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação e a Empresa V.R FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001-67, localizada na rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/931 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimnto do Ensino 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 200.000 MDE 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb ; Erdonaldo Sousa Ribeiro Secretária Municipal de Educação - Altamira do Maranhão/MA, 24 de abril de 2024.

PODER EXECUTIVO 02 20 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC 022000 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS POLITIC 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0005 2007 0000 Manut.Func.da Sec.de Adm. gov. e assuntos polítcos 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.500.00 001.001 Recursos Próprios; Jailson Dias Oliveira- Secretário Municipal de Finanças - Altamira do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 4/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024059/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Educação e a Empresa V.R FRANCO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.738/0001 -67, localizada na rua 04 nº 500, QDA E LJ 17 BARC CENTER PQ TOPAZIO – Bela Vista – São Luis. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção de purificadores de Água com fornecimento de filtro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/931 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 22 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 022200 MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 12 361 0005 2071 0000 Funcionamento e Manutenção do desenvolvimnto do Ensino 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.00 200.000 MDE 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0055 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0055 2112 0000 Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 21 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 022100 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0007 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 12 365 0007 2050 0000 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 002.001 Fundeb ; Erdonaldo Sousa Ribeiro Secretária Municipal de Educação - Altamira do Maranhão/MA, 24 de abril de 2024.

